



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 3 LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM FIREWALL E DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação da prestação do serviço em tela faz-se necessária para que a Câmara possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos e legislativos, uma vez que após a implantação do uso eletrônico para realização de processos administrativos conforme **Decreto Legislativo N° 002 de Maio de 2022**, a prestação do serviço em tela se torna de suma importância para esta augusta casa legislativa.
- 2.2. A Câmara Municipal de Guamaré/RN, vem, ao longo dos anos, incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas com o objetivo de agilizar os seus serviços. E, nesses serviços, estão em funcionamento dos Sistemas digitais e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema



de administração e controle de contratos/licitações, e, ainda, a utilização dos meios de comunicação eletrônica existentes, como correio eletrônico, entre outros.

2.3. Assim, em razão da utilização/implementação dos Sistemas digitais e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações revolucionários na Câmara Municipal de Guamaré/RN e no ensejo de propiciar a mobilidade dos vereadores e colaboradores, sem prejuízo da sua produtividade administrativa e legislativa, é que se busca dotar esta prestação do serviço aqui apresentados, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é de atender de maneira eficaz, eficiente e efetiva.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO – SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, ACESSO A INTERNET VIA CABO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (LINK DE INTERNET), CONTENDO 01 (HUM) PONTO DE 200MBPS, COM FIBRA OPTICA.	Megabytes/Mês	12



02	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO – SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, ACESSO A INTERNET VIA CABO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (LINK DE INTERNET), CONTENDO 01 (HUM) PONTO DE 100MBPS, COM FIBRA OPTICA, PARA O ANEXO – ESCOLA DO LEGISLATIVO.	Megabytes/Mês	12
03	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO – SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, ACESSO A INTERNET VIA CABO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (LINK DE INTERNET), CONTENDO 01	Megabytes/Mês	12



	(HUM) PONTO DE 100MBPS, COM FIBRA OPTICA, PARA O ANEXO II – BAIXA DO MEIO GUAMARÉ/RN.		
--	---	--	--

3.1. ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO LOCAIS	ENDEREÇO
Link de internet dedicada com 01 (hum) ponto de 200mbps, com fibra óptica	Sede - Câmara Municipal de Guamaré	Rua Capitão Vicente de Brito, s/n° - Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000
Link de internet dedicada com 01 (hum) ponto de 100mbps, com fibra óptica	Anexo I – Escola do Legislativo	Rua Luiz de Souza Miranda, 202-D ° - Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000
Link de internet dedicada com 01 (hum) ponto de 100mbps, com fibra óptica	Anexo II	Rua Vila Nova 5-A, S/N, Baixa do Meio – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Fornecimento de 03 (três) link de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica.
- 4.2. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;



- 4.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.4. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.5. O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
- 4.6. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.7. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção dos links de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.8. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
- 4.9. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia fibra óptica;
- 4.10. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.11. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 4.12. Os Links de acesso à internet solicitados devem ser entregues operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Câmara Municipal de Guamaré, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 4.13. Os Links de acesso poderão ser desabilitados a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) Link de Dados Fibra (internet) principal que deverá conter 200 Mbps (cinquenta megabits por segundo) com redundância, com banda 100% garantida.
- 5.2.** Deverá ser fornecido 02 (dois) Links de Dados Fibra (internet) principal que deverá conter 100 Mbps (cinquenta megabits por segundo) cada com redundância, com banda 100% garantida.
- 5.3.** O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância.
- 5.4.** Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.
 - 5.4.1.** Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 200 Mbps (cinquenta megabits por segundo) full duplex, isto é, com taxa de transmissão de tráfego de entrada e saída simultâneas e iguais a 200 Mbps (cinquenta megabits por segundo).
 - 5.4.2.** Prover duas conectividades à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cinquenta megabits por segundo) full duplex, isto é, com taxa de transmissão de tráfego de entrada e saída simultâneas e iguais a 100 Mbps (cinquenta megabits por segundo) cada.
 - 5.4.2.1.** A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica (download/upload) de, no mínimo, 97% da velocidade contratada.
 - 5.4.2.2.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
 - 5.4.3.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.
- 5.5.** Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN) pelo Registro de Endereços da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC).



- 5.6.** Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN) pelo Registro de Endereços da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC).
- 5.7.** Ferramentas web de monitoramento de tráfego.
- 5.8.** Configuração de Border Gateway Protocol (BGP), caso haja necessidade técnica.
- 5.9.** Alocação de 5 endereços (/29) IPv4 e mais uma rede (/56) de IPv6, incluindo equipamentos para links de Fibra, para balanceamento e redundância de links (+1 operadora);
- 5.10.** Firewall U IP-Dedicado + Gerenciamento de Hosting + Total Firewall Dedicado +VPN Firewall Dedicado.
- 5.11.** Suporte Técnico para o link, que deverá ser prestado em horário de expediente da Companhia.
- 5.11.1.** A CONTRATADA disporá de prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.
- 5.11.2.** Após a abertura do chamado, o técnico deverá estar no local ou entrar em contato com a CMG, para fins de análise do problema, em no máximo 45 (quarenta) minutos.
- 5.11.3.** . Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 6 (quatro) horas.
- 5.12.** Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.
- 5.13.** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a instalação do link, além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links.
- 5.13.1.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 01 (hum) dia após aberto o chamado.



- 5.13.2.** Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.14.** Após a implantação dos links, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, e serão executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias.
- 5.15.** A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).
- 5.16.** A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração do Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall.
- 5.17.** A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.
- 5.17.1.** Ficará a CONTRATADA encarregada de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, na ocorrência de falhas.
- 5.18.** A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros) que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação dos links central, deverá comunicar à CONTRATANTE com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.
- 5.19.** A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e ferramenta online para abertura de chamados técnicos de suporte e de emergência, disponíveis 24x7x365, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos links.
- 5.19.1.** Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço
- 5.19.2.** Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.



6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 6.1.** A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.1.1.** Caberá à proponente possuir fibra óptica na região central da cidade, responsabilizando-se pela eventual instalação/passagem de cabeamento caso não possua, observado prazo de início da prestação do serviço.
- 6.1.2.** A proponente será responsável pela instalação/passagem de cabeamento (interno), em consonância com as diretrizes internas da Câmara Municipal de Guamaré/RN.
- 6.2.** A vistoria poderá ser feita até o último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e será acompanhada por responsável técnico do Setor de Informática, designado para esse fim, o qual visará a Declaração de Vistoria (**Modelo – Anexo I**).
- 6.3.** A falta de vistoria não desclassifica a proponente, ficando está, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.
- 6.4.** Deste modo, o licitante que não realizar a vistoria prévia ao local da execução dos serviços deverá apresentar uma declaração formal (**Modelo – Anexo II**) de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.
- 6.5.1.** Será observado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios, a contar do recebimento definitivo do material. Prevalecerá o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou pelo fornecedor, caso maior.



- 6.6.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.
- 6.7.** Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início (OI) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
- 8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.



- 9.2.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensalmente pelo Diretor Geral ou pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 9.3.** Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.
- 9.4.** Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.
- 9.5.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
- 9.6.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.
- 9.7.** Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O Pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebra o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraudes fiscal, ficara impedido de licitar a contratar com a União, Estados, Distrito Federal



ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

- 11.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantia a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 11.3. Se o valor na multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contrato vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

Guamaré/RN, data da assinatura digital.



MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
DIRETOR GERAL
ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital do Pregão Presencial SRP nº **/20**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Câmara Municipal de Guamaré/RN e vistoriei os equipamentos onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto: _____
Representante da Câmara

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADA DA EMPRESA)**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º *****/2023 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Câmara Municipal de Guamaré/RN ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)